



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 23 de março de 2020 - Edição Online nº 3546

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.052, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 409.760,00 (Quatrocentos e nove mil, setecentos e sessenta reais), na Secretaria Municipal da Saúde, referente as Emendas Parlamentares nº 13.847.642.0001.18-012, nº 13.847.642.0001.18-010 e nº 13.847.642.0001.18-016. A classificação orçamentária será:


02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2546.95 – Atendimento em Atenção Básica	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes (criar)	R\$ 409.760,00

Tótal: R\$ 409.760,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura os depósitos bancários efetuados no exercício de 2019 na conta nº 624.039-1, oriundos das Emendas Parlamentares nº 13.847.642.0001.18-012, no valor de R\$ 99.990,00 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), nº 13.847.642.0001.18-010, no valor de R\$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais) e nº 13.847.642.0001.18-016, no valor de R\$ 249.970,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezanove dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 23 de março de 2020 - Edição Online nº 3546

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.047, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dá denominação de "JOSÉ RENATO PEREIRA RANGEL" ao próprio que menciona.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ


Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "JOSÉ RENATO PEREIRA RANGEL" à Rotatória, localizada na Avenida Luiz Carlos da Fonseca, entre as Ruas Professora Dulce Selles Vieira e Júlia Antunes Moreira, nas proximidades da Empresa "Ganisa", no Bairro Chácaras Selles, conforme o sugerido na Indicação nº 0001-2020, Processo nº 0002-2020, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 23 de março de 2020 - Edição Online nº 3546

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.048, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei Nº 4.320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), na Secretaria Municipal da Saúde, para implantação do Ambulatório para a Gestaç o de Alto Risco no Hospital e Maternidade Frei Galv o. A classifica o orçament ria ser :

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.12.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
10.302.0014.2549.02 – Atendimento M�dico em Especialidades	
3.3.90.39.00 – Outros Servi�os de Terceiros Pessoa Jur�dica (criar)	R\$ 480.000,00

Total: R\$ 480.000,00

Art. 2º O cr dito adicional especial aberto pelo art. 1º, ter  como cobertura o Conv nio Estadual n  1212/2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publica o.

Prefeitura Municipal da Est ncia Tur stica de Guaratinguet , aos dezoito dias do m s de mar o de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secret rio Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n  LIV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 23 de março de 2020 - Edição Online nº 3546

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.049, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.099.930,00 (Um milhão, noventa e nove mil, novecentos e trinta reais), na Secretaria Municipal da Saúde, referente a Emenda Parlamentar nº 13.847.642.0001.18-014. A classificação orçamentária será:


02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0014.2547.95 – Atendimento em Pronto Socorro	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes (criar)	R\$ 1.099.930,00


Total: R\$ 1.099.930,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura o depósito bancário efetuado no exercício de 2018 na conta 624.039-1, oriundo da Emenda Parlamentar Proposta nº 13.847.642.0001.18-014.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 23 de março de 2020 - Edição Online nº 3546

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.050, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 94.990,00 (Noventa e quatro mil, novecentos e noventa reais), na Secretaria Municipal da Saúde, referente a Emenda Parlamentar nº 13.847.642.0001.18-009. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0014.2553.95 – SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes (criar)	R\$ 94.990,00

Total: R\$ 94.990,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o depósito bancário efetuado no exercício de 2018 na conta 624.039-1, oriundo da Emenda Parlamentar Proposta nº 13.847.642.0001.18-009.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezanove dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 23 de março de 2020 - Edição Online nº 3546

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.051, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), na Secretaria Municipal da Saúde, para aquisição de van, através de recebimento do Convênio nº 132/2018. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.12.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
10.301.1008.2477.92 – Manutenção dos Serviços de Transporte	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes (criar)	R\$ 125.000,00

Total: R\$ 125.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura os depósitos bancários efetuados em exercícios anteriores na conta 52.695-9, oriundos do Convênio Estadual nº 132/2018.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte.


MÁRCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 23 de março de 2020 - Edição Online nº 3546

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.053, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial, no valor de R\$ R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, devido ao recurso financeiro creditado em 2019, referente a outorga do edital nº 206/2018, lote único de serviço de transporte coletivo de passageiros, objeto da concorrência pública nº 012/2018 e contrato SLC 105/2019. A classificação orçamentária será:

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0006.1121.93 - Engenharia de Tráfego e de Campo	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (criar)	R\$ 965.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e instalações (criar)	R\$ 800.000,00
15.452.0006.2510.93 - Sinalização de Trânsito	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (criar)	R\$ 235.000,00

Total: R\$ 2.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura o depósito bancário efetuado no exercício anterior, na conta 71.069-8.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 23 de março de 2020 - Edição Online nº 3546

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.784, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Instaura Sindicância com a finalidade apuração das constantes reclamações de pacientes e colegas, da má conduta e postura no ambiente de trabalho de Profissional, servidor dentista, na área de Saúde.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 065/2020-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante com a finalidade apuração das constantes reclamações de pacientes e colegas, da má conduta e postura no ambiente de trabalho de Profissional, servidor dentista, na área de Saúde, Ofício nº 42/2020 - COMDEC.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Cristoferson Vila Nova Fontes
- 2 – Jackson Domingos Siqueira
- 3 – Yran dos Santos Cezar

Suplentes:

Mara Stefania Pereira Paiva
Zilda Rosa Alves Tavares
Luis Gustavo Machado Mathidios dos Santos

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 23 de março de 2020 - Edição Online nº 3546

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.785, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Instaura Sindicância com a finalidade apuração das fatos referente ao não cumprimento da carga horária contratada com servidora, causando transtornos constantes a Equipe Odontológica.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 066/2020-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante com a finalidade apuração das fatos referente ao não cumprimento da carga horária contratada com servidora, causando transtornos constantes a Equipe Odontológica, Ofício nº 43/2020 - COMDEC.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:


- 1 – Elaine Cristina Pires
- 2 – José Carlos Guimarães Porto
- 3 – Lucrécia Boueri de Souza

Suplentes:

Ana Luiza Novais da Silva e Sousa
Mara Cláudia de França Gonçalves
Alexandre Afonso Nogueira

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 23 de março de 2020 - Edição Online nº 3546

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.786, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Instaura Sindicância com a finalidade apuração dos fatos referente a servidora do Posto de Saúde Orlando Palandi, que vem apresentando problemas de comportamento, atrasos, faltas e ofensas a colegas trabalho, inclusive na frente de pacientes.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 067/2020-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante com a finalidade apuração dos fatos referente a servidora do Posto de Saúde Orlando Palandi, que vem apresentando problemas de comportamento, atrasos, faltas e ofensas a colegas trabalho, inclusive na frente de pacientes, Ofício nº 44/2020 - COMDEC.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:


- 1 – Felipe Nogueira Monteiro
- 2 – Stefani Antônio Sanches de B. Graça
- 3 – Bruno Vilas Boas de Castro

Suplentes:

Ana Luiza Novais da Silva e Sousa
José Eugênio Novaes da Silva
Ana Lucia Meirelles Villela

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 23 de março de 2020 - Edição Online nº 3546

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.787, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Instaura Sindicância com a finalidade apuração dos fatos referente a conduta de servidora em virtude do descumprimento de TAC pela funcionária.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 068/2020-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante com a finalidade apuração dos fatos referente a conduta de servidora em virtude do descumprimento de TAC pela funcionária, Ofício nº 45/2020 - COMDEC.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.790, de 21 de outubro de 2019, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

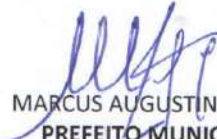
- 1 – Katia Aparecida Santos Pereira de Oliveira
- 2 – Alexandre Afonso Nogueira Graça
- 3 – Ana Lucia Meirelles Villela

Suplentes:

Yran dos Santos Cezar
Mara Cláudia de França Gonçalves
Mara Stefania Pereira Paiva

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 23 de março de 2020 - Edição Online nº 3546

DECRETO



DECRETO Nº 8.872, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.021, de 28 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
10	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 6.000,00
500	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 25.000,00

Total de Suplementações R\$ 31.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
9	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 6.000,00
501	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 25.000,00

Total de Anulações - R\$ 31.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 23 de março de 2020 - Edição Online nº 3546

DECRETO



DECRETO Nº 8.873, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.968, de 26 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 663.000,00 (Seiscentos e sessenta e três mil reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
7	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 25.000,00
53	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.40.00	R\$ 200.000,00
104	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 4.000,00
105	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 74.000,00
123	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 150.000,00
141	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	3.3.90.39.00	R\$ 160.000,00
488	02.15 - SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	02.15.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 35.000,00
519	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 15.000,00

Total de Suplementações R\$ 663.000,00


Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:


Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
63	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.91.00	-R\$ 74.000,00
64	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	9.9.99.99.00	-R\$ 60.000,00
64	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	9.9.99.99.00	-R\$ 200.000,00
112	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 4.000,00
117	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 150.000,00
134	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	4.4.90.51.00	-R\$ 160.000,00
515	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 15.000,00

Total de Anulações - R\$ 663.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 23 de março de 2020 - Edição Online nº 3546

DECRETO



DECRETO Nº 8.880, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a liberação parcial de lotes hipotecados, pertencentes ao Loteamento "Jardim das Figueiras", originalmente aprovado pelo Decreto Municipal nº 8.563, de 19 de novembro de 2018 e, posteriormente alterado pelo Decreto nº 8.711, de 27 de julho de 2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO o pedido de liberação parcial de lotes hipotecados, pertencentes ao Loteamento "Jardim das Figueira", constante do Processo Administrativo nº 101.495-2018.

CONSIDERANDO que as obras de infraestrutura do Loteamento foram vistoriadas por Engenheiro competente da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação e, relatadas no referido Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º Ficam liberados da hipoteca, os seguintes lotes:

Quadra "A"	Lotes 04, 05, 07, 09, 19, 22
Quadra "C"	Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 11, 12, 16, 18, 21, 22, 24, 31, 32
Quadra "K"	Lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 27
Quadra "L"	Lotes 07, 15, 23
Quadra "M"	Lotes 07 e 08
Quadra "N"	Lote 03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº. LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 23 de março de 2020 - Edição Online nº 3546

DECRETO



DECRETO Nº 8.883, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.046, de 16 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 997.744,22 (Novecentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0017.2581.95 - Bloco de Proteção Social Básica - Federal		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	548	R\$ 254.224,73
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes	549	R\$ 130.000,00
08.244.0018.2595.92 - Rede de Proteção Social Especial Média Complexidade - Estadual		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	550	R\$ 42.487,96
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	551	R\$ 47.211,12
08.244.0018.2594.95 - Bloco de Proteção Social Especial - Federal		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes	552	R\$ 300.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	553	R\$ 100.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	554	R\$ 42.061,25
08.244.0017.2589.95 - Bloco da Gestão do SUAS - IGD/SUAS - Federal		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	555	R\$ 13.955,95
08.244.0017.2585.95 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único - IGD/BF - Federal		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	556	R\$ 67.803,21

Total R\$ 997.744,22

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura o saldo financeiro bancário remanescente em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.
Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 23 de março de 2020 - Edição Online nº 3546

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.791, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Constitui a Equipe de Vigilância em Saúde para as atividades de combate ao COVID-19.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá e § 3º do artigo 96, da Lei Estadual nº 10.083/98;

RESOLVE :

Art. 1º - Constituir a **EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA AS ATIVIDADES DE COMBATE AO COVID-19**, passando a ser constituída pelos seguintes membros:

Sergio Bassaneli
Daniela Cristina Baptista
Mirian Santos Garcias
Tatiana Caroline Amaral
Lilian Lima Alves Nader
Suiana A. Martins
Saluar Pinto Magni
Bruna Espíndola Quintino
Ana Flávia Silva Antunes Ferreira
Patrícia Mara de Lima Naideg Nascimento
José Omais de Araújo
Liane Fernanda Ferreira
Regiane Aparecida dos Santos Carvalho
Lucilia de Cassia Garcia Reis
Maria Veta de Souza Hipólito
Eugênia dos Santos Guido
Adriane Rodrigues de Campos
Sérgio Pereira Ferraz
Maria do Carmo Pontes Xavier Gonçalves
Luciano Marcelo Vasques Vieira
Hayla Harfouche

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.
Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 23 de março de 2020 - Edição Online nº 3546

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

ATO Nº 3, de
23 de março de 2020.

Suspende a presença do público nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de São Paulo João Agripino da Costa Dória Júnior, decretou, no último dia 21 de março, quarentena em todo o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Senhor Prefeito Municipal Marcus Augustin Soliva, tendo em vista o reconhecimento de estado de calamidade pública divulgado pelo Governo do Estado deu continuidade às medidas de combate ao Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público do Estado de São Paulo, através da Promotoria de Saúde Pública e da Proteção dos Direitos Humanos da Comarca de Guaratinguetá;

R E S O L V E, pelos motivos supra, adotar as seguintes medidas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

1) Ficam suspensos, até nova recomendação, o atendimento ao público durante o expediente, bem como a sua presença durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, as quais serão realizadas apenas às terças-feiras, a partir das 14:00h;

2) O expediente da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, funcionará em horário reduzido, das 13:00h às 18:00h, com revezamento de servidores, a fim de evitar a sua concentração dentro do ambiente de trabalho, à exceção dos serviços prestados por empresas terceirizadas (limpeza, controlador de acesso e recepção, a qual é responsável pelo atendimento telefônico), os quais funcionarão no horário normal de expediente, das 8:00H às 18:00h;

Avenida João Pessoa, 471 – Pedregulho – CEP 12515-010 – Tel.: (12) 3123-2400
<http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br> – e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 23 de março de 2020 - Edição Online nº 3546

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Administrativo

MC/mã.

Avenida João Pessoa, 471 – Pedregulho – CEP 12515-010 – Tel.: (12) 3123-2400
<http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br> – e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br